

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Aquisição de Aparelho, Remoção, instalação e implantação de sistema de drenagem por gravidade nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piraquara.

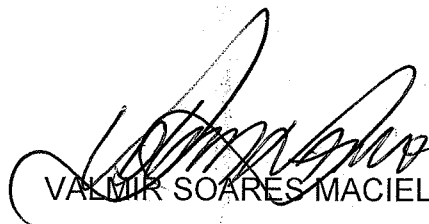
Contrato Nº: 008/2021.

Detentora do Contrato: DAFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO REFRIGERAÇÃO - ME, com sede na Rua Francisco Mota Machado, nº 1271, Capão da Imbuia, CEP 82810-030, Curitiba, Paraná e CNPJ sob nº 20. 108.019/0001-63, vencedora dos lotes 2 e 3, pelo valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Data da Assinatura: 29/04/2021.

Vigência: 29/04/2021 até 29/04/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de 2021.



VALMIR SOARES MACIEL

Presidente



CONTRATO N.º 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E A EMPRESA DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO REFRIGERAÇÃO - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Valmir Soares Maciel, Vereador e Presidente da Câmara, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.116.373-5/PR, e CPF/MF 728.911.149-49 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO REFRIGERAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Francisco Mota Machado, nº 1271, Capão da Imbuia, CEP 82810-030, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF 20.108.019/0001-63 - neste ato representado por seu representante pessoa jurídica, senhor(a) **DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO**, CPF 012.692.611-50 e RG 478760954, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 007/2021 - Pregão Eletrônico nº. 003/2021**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 23/04/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Aparelho, Remoção, instalação e implantação de sistema de drenagem por gravidade nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piraquara, necessários para a manutenção predial e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Em casos de divergência entre as descrições do objeto previstas no Edital e aquelas contidas no sistema Comprasnet, **sempre prevalecerá as especificações do Edital.**

2. VALIDADE DO CONTRATO

2.1. A validade do presente contrato será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos e condições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação de empresa, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação com todos os seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 e a Proposta da Contratada com os seus documentos de habilitação cadastrados no sistema ComprasNet.

3.1.1. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4. VALOR CONTRATUAL



4.1. Pela contratação de empresa para Aquisição de Aparelho, Remoção, instalação e implantação de sistema de drenagem por gravidade nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piraquara, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** após conferência da entrega do objeto e após o ateste de recebimento pela comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal e a apresentação da nota fiscal/fatura junto ao financeiro da Câmara Municipal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30 e deverão conter o indicativo do Banco, Agência e Conta para o pagamento em nome da licitante.**

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

6. RECURSO FINANCEIRO

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício financeiro de 2021 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00	01 001	016	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.16.00	01 001		Manutenção e Conservação e Bens Imóveis	R\$ 17.934,97
3.3.90.39.17.00	01 001		Manutenção e Conservação e Máquinas e Equipamentos	R\$ 9.169,49
4.4.90.52.00.00	01 001	021	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.12.00	01 001		Aparelhos e Utensílios Domésticos	R\$ 8.777,96
			Total	R\$ 35.882,42

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, valor unitário, e total.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a contratação.
- 7.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da aquisição dos lotes desse edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O Representante da Administração designado como fiscal do contrato será a Diretora Administrativa, com apoio de servidores por ela requisitados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 11.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
 - 11.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao(s) item(s) prejudicado(s) pelo licitante;
 - 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
 - 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 11.2.8.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 11.2.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.2.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.2.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.2.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município.
- 11.4.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4.2.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFILPI e TCE/PR.

12. DA RESCISÃO



- 12.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 8349/2020 de 8 de maio de 2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14. CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 29 de abril de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL PIRAQUARA

DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO:01269261150
50

Assinado de forma digital por DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO:01269261150
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presidência, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/AT, ou=(em branco), cn=DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO:01269261150
Dados: 2021.04.29 14:21:35 -03'00'

DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO
DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO REFRIGERAÇÃO - ME

1 – Testemunha
CPF: 02959844989

2 – Testemunha
CPF: 007518109-09



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	30/04/2021 13:33:35 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	Contrato 008-2021 Ass.- Daffnys - Ar Condicionado 2021.pdf

▼ Assinatura por CN=DAFFNYS DIONISIO DE SOUZA AFONSO:01269261150, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15400783000178, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

seletivo simplificado (PSS), conforme processo de Processo dispensa nº 13/2021.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA, POS GRADUAÇÃO ENSINO DE CVE IPPEC.

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 30/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gomes da Rosa

Código Identificador:511FD755

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 068/2021**

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 8.349/2020 de 08 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo **Guilherme Vinicius Kluppel**, inscrito no CPF sob n.º CPF: 087.702.7xx-27, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeiro Administrativo, encarregado de processar as licitações sob modalidade Pregão, nas suas formas presencial e eletrônica.

Art. 2º Fica designado o servidor efetivo **Mário Sérgio do Nascimento**, inscrito no CPF sob n.º 028.135.5xx-65, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeiro Substituto na falta e impedimento do primeiro designado.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro Administrativo:

- I - Publicar os avisos de licitação na modalidade Pregão, seja na forma eletrônica ou presencial, no Diário Oficial e Site Oficial da Câmara;
- II - Coordenar o processo licitatório;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela Comissão Permanente de Licitações;
- IV - O recebimento das propostas e lances;
- V - Conduzir a sessão pública na internet ou presencialmente;
- VI - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VII - Dirigir a etapa de lances;
- VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- X - Indicar o vencedor do certame e organizar a classificação dos demais participantes;
- XI - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º Ficam designados (as) como equipe de apoio os (as) servidores (as) efetivos (as) **Gerson Gomes Veloso**, inscrito no CPF sob n.º 019.598.4xx-89 e **Fábio Eduardo Beetz Zielonka**, inscrito no CPF sob n.º 037.247.1xx-92, os quais têm a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

Art. 5º Compete à equipe de apoio:

- I. A formalização dos atos processuais;
- II. Realizar diligências diversas;
- III. Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame em suas formas presencial e eletrônica;
- IV. Redigir atas, relatórios e parecer.

Art. 6º Conceder gratificação especial, conforme art. 34 da Lei Municipal n.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Pregão.

Art. 7º Revogar a Portaria N.º 047/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n. 2087, em 01 de setembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Fabio Eduardo Beetz Zielonka

Código Identificador:26AAAF46

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 007/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Manutenção Corretiva e Preventiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato N.º: 007/2021.

Detentora do Contrato: AJM REFRIGERAÇÃO EIRELLI, com sede na Rua Dr. Manoel Francisco Ferreira Correia, n.º 583, Portão, CEP 81320-260, Curitiba, Paraná e CNPJ sob n.º 20.068.882/0001-34, vencedora do lote 1, pelo valor total de R\$ 1.981,30 (hum mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Data da Assinatura: 29/04/2021.

Vigência: 29/04/2021 até 29/04/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL

Presidente

Publicado por:

Fabio Eduardo Beetz Zielonka

Código Identificador:8F949A1F

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 007/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Aquisição de Aparelho, Remoção, instalação e implantação de sistema de drenagem por gravidade nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato N.º: 008/2021.

Detentora do Contrato: DAFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO REFRIGERAÇÃO - ME, com sed: na Rua Francisco Mota Machado, n.º 1271, Capão da Imbuia, CEP 82810-030, Curitiba,